



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Salinópolis/PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, consoante autorização do Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa, EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo se encontra devidamente instruído, com informações quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da equipe da CPL, folha de serviços prestados pelos contadores responsáveis técnicos da empresa, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação.

Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação na hipótese de contratação de contador, esculpido no art. 25, II, §1º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que transcrevemos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização [...]

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A presente contratação por inexigibilidade tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Pública e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal as atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, se faz necessária.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Justifica-se a presente contratação em face das informações de que a empresa possui um corpo técnico de profissionais para assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização acadêmica no ramo da Administração Pública. Além do mais, consta que tais profissionais dispõem de grande experiência, pois há vários anos prestam serviços especializados para a Entes Públicos, com destacada atuação pelos representantes legais dos contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como: contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, Tribunais de Contas e outros.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos contábeis em geral, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto aos Tribunais de Contas e orientações contábeis em geral ao Gestor Municipal de representantes legais dos Fundos Municipais.

Não foram localizados, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da referida pessoa jurídica, bem como sua responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de extrema confiança da administração, que é de suma importância, para o acompanhamento dos processos licitatórios.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.870.893/0001-26, sito à Trav. Veríssimo, s/n, Bairro Samambaia, CEP 67.010-660, município de Capanema, estado do Pará, pessoa jurídica especializada no serviço técnico de assessoria e consultoria contábil, possuindo notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos, dando celeridade e eficiência no desempenho das atividades.

No caso específico da empresa supracitada, consoante a notória especialização exigida no § 1 do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados em Prefeituras e Câmaras nos municípios do Estado do Pará, devidamente comprovado por meio de atestado de capacidade técnica, anexas aos autos do presente processo, onde afirmam que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente.

Salvo melhor juízo, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento, na forma de inexigibilidade de licitação, nos moldes do Art. 25, inciso II e Art. 13 inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c com a Resolução 11.495 TCM/PA de 2014, que julgou procedente a contratação por inexigibilidade dos serviços técnicos especializados, como no caso em tela, desde que cumprido os requisitos mínimos exigidos

Desta forma, nos termos do Artigo 25, Inciso II, C/C o Artigo 13, Inciso III e parágrafo único do Artigo 26 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações, a licitação é INEXIGÍVEL.

DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O preço ofertado pela empresa prestadora dos serviços que versão este objeto foi de:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | |
|---------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Salinópolis | R\$ 88.000,00 | (oitenta e oito mil reais); |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ 56.000,00 | (cinquenta e seis mil reais); |
| Fundo Municipal de Educação | R\$ 56.000,00 | (cinquenta e seis mil reais); |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 24.000,00 | (vinte e quatro mil reais); |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | R\$ 16.000,00 | (dezesseis mil reais). |

O valor global da contratação será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando um período contratual de 12 (doze) meses, em favor de quem se configura como prestador de serviço de natureza singular e de notória especialização acerca deste serviço.

A execução do contrato será vinculada à exigência dos respectivos créditos orçamentários tendo 120 (cento e vinte) dias, contando da data de sua assinatura de acordo com as condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 Manutenção das Atividades da secretaria de Finan
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistênci
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.132 Operacionalização das Atividades e Ações da Secr
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
SUBELEMENTO: 3.3.90.35.01 Assess.e consultoria técnica ou jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



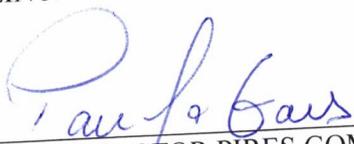
Sendo que tínhamos para o presente momento, despeço-me.

Diante do exposto, emito a presente declaração de inexigibilidade a seguir:

DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, consoante autorização do Sr. CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto da presente, para constar a empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, como contratada.

SALINÓPOLIS - PA, 31 de maio de 2021



PAULO VICTOR PIRES GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Paulo Victor Pires Gomes
Presidente da Comissão de Licitação
Port. Gab. Nº 004/2021